

PROGRAMA

Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE)

Lisboa, 01 de junho de 2017

| | |
|--|---|
| <p>Objectivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer os participantes sobre as formas e fases processuais do RSSE aplicado pela ERSE. • Clarificar o âmbito dos poderes da ERSE em matéria sancionatória e os deveres de cooperação das entidades sujeitas ao RSSE. • Identificar os meios coativos utilizáveis pela ERSE no âmbito das funções de supervisão, assim como as formas de recorribilidade das mesmas. | |
| <p>Programa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Linhas Gerais, Formas e Fases Processuais do Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE). Soluções de oportunidade e consenso. <p>Introdução.</p> <p>Notícia do ilícito, Inquérito e Instrução.</p> <p>Forma comum e formas de “diversão”: transações e arquivamento com condições.</p> • Poderes da ERSE no âmbito da supervisão e dos processos sancionatórios. Dever de cooperação das entidades reguladas e outras. <p>Poderes da ERSE no âmbito da supervisão.</p> <p>Poderes da ERSE no âmbito do inquérito.</p> <p>Poderes da ERSE no âmbito da instrução.</p> • Destrinças entre supervisão e meios coativos. Recorribilidade das sanções da ERSE aplicadas no âmbito do RSSE. <p>Diferença entre supervisão <i>onsite</i> e “buscas”.</p> <p>Recorribilidade das sanções da ERSE aplicadas no âmbito do RSSE (admoestação, coimas e sanções acessórias): tipos e efeitos do recurso.</p> | <p>Destinatários</p> <p>Quadros das empresas reguladas do setor energético</p> <p>Formadores</p> <p>Dr. Filipe Matias Santos Dra. Ana Luísa Joaquim Dra. Joana Rocha Coelho</p> <p>Carga Horária</p> <p>2h30</p> <p>Data</p> <p>01 de junho de 2017</p> <p>Horário</p> <p>10.00h – 12.30h.</p> |
| <p>Local</p> | <p>ERSE – Edifício Restelo Rua D. Cristóvão da Gama, n.º 1 1400 113 Lisboa</p> |

